

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida à CAF e CCJ.

Em, 17, 12, 01



Stamar Pinheiro Lima
CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL
Chefe da Assessoria do Plenário

LIDO
Em 17, 12, 01
Assessoria de Plenário

PLC 1518 /2001

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 1
(Autor: Deputado Distrital **CHICO FLORESTA**)

Cria o Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca, na Região Administrativa do Lago Norte – RA XVIII, e dá outras providências.

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º Fica criado, para os fins do disposto na Lei Complementar nº 265, de 14 de dezembro de 1999, o Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca, situado em área adjacente ao Conjunto 04 da MI 3 do Setor de Mansões do Lago Norte, na RA XVIII.

Art. 2º O Poder Executivo, no prazo de noventa dias, definirá a poligonal do Parque de que trata esta Lei Complementar.

Parágrafo único – A Associação dos Moradores do Trecho 3 do Setor de Mansões do Lago Norte participará da definição da poligonal do Parque.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO

O presente Projeto de Lei Complementar, que tem por fim criar o Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca, reveste-se de grande importância do ponto de vista ambiental, em razão dos atributos naturais da área.

A criação do Parque de Uso Múltiplo do Morro do Careca justifica-se em razão da importância que vem alcançando a destinação de espaços voltados à conservação de ecossistemas, próximos a áreas urbanas, permitindo, assim, que a comunidade local, diretamente interessada, possa usufruir dos recursos naturais ali encontráveis.

A área possui atributos naturais relevantes e a sua conservação, através da criação do Parque, proporcionará à comunidade local um benefício inestimável do ponto de vista da qualidade de vida e da preservação e conservação do meio ambiente, além de servir para o desenvolvimento de atividades de educação ambiental, de recreação e lazer, em contato harmônico com a natureza. Para viabilizar a implantação do Parque, apresentei emenda ao Orçamento de 2002, alocando recursos para este fim.

PROTÓCOLO LEGISLATIVO
PLC n.º 1518 /01
113. II.º 01 RITA



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Assim, conclamamos os nobres colegas desta Casa a votar favoravelmente à aprovação do presente Projeto de Lei Complementar, certos de que estaremos contribuindo para a preservação de importante amostra do Bioma Cerrado, bem assim permitindo que a comunidade possa usufruir de mais um espaço de lazer ecológico.

Sala das Sessões, em de de 2001.


CHICO FLORESTA
Deputado Distrital - PT

